



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 410, DE 16 DE DEZEMBRO 1970**

Modifica a redação do art. 3º da Lei n. 384, de 6.11.70

**Data de Criação**

16/12/1970

**Data de Publicação**

21/12/1970

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 928, de 21/12/1970

**Origem**

Governo do Estado do Acre

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Artigos

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 384/1970

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 410, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

“Modifica a redação do art. 3º da Lei n. 384, de 6 de novembro de 1970.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei n. 384, de 6 de novembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** A despesa com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior será compensada com as seguintes anulações de dotações orçamentárias:

### 2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

##### 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

##### 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

##### 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.1 - Máquinas, motores e aparelhos diversos ..... 4.937,00

#### 5 - SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL

##### 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.1 - Máquinas, motores e aparelhos

10 - Peças e acessórios para máquinas, motores e aparelhos ..... 7.063,00

TOTAL ..... 12.000,00.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**ANTÔNIO COSTA GADELHA**

Governador do Estado do Acre, em exercício